



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 9.162/2022

PROJETO DE LEI Nº 13.892

Art. 1º Fica alterado o grupo remuneratório básico - nível/grau do cargo de Orientador Social de "AAD I/H" para "OS I/A".

Art. 2º Os Anexos I, VI, XIV-E, XVII e XVIII, constantes da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, ficam alterados quanto ao cargo de Orientador Social, consoante os Anexos I, II, III, IV e V desta Lei, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU / NÍVEL
Agente Comunitário da Saúde	150	Agente Comunitário de Saúde	200	ACS I/A
Agente Operacional Cat I	760	Agente de Defesa Civil	05	OPR I/D
Agente Operacional de Saúde Cat I	40			
Agente de Serviços Gráficos II	02	Agente de Serviços Operacionais	959	AOP I/I
Agente Operacional Cat II	109			
Vigia	06			
Agente Operacional de Saúde Cat II <i>(com atuação na área de Zoonoses)</i>	96	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	46	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Cat III	03	Auxiliar de Necropsia	03	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Cat IV	02	Técnico de Necropsia	03	TEC I/C
		Borracheiro	05	
		Carpinteiro	15	
Agente de Serviços Operacionais Cat III	144	Pedreiro	60	OPR I/F
Agente de Serviços Operacionais Cat IV	61	Pintor	20	
		Eletricista	48	
		Eletricista de Veículos	10	OPR ESP I/A
		Mecânico de Veículos	10	

			Serralheiro Soldador	15 10		
Agente de Suporte Administrativo Cat I	14		Ascensorista	14		OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Cat II	667		Agente Fazendário	78		AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Cat III	32		Assistente de Administração Operador de Trânsito e Tráfego	779 15		
Agente de Suporte Administrativo Cat II	23		Telefonista	23		AAD 30 I/G
Agente de Suporte Administrativo IV	48		Assistente Técnico de Gestão	49		TEC I/C
Assessor de Serviços Tributários	15		Assistente Técnico Tributário	14		
Assistente Técnico	46					ESP I/J
Administrador Público	03		Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	79		
Publicitário	01					ESP I/J
Agente Fiscal Tributário	29		Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM	41		
Agente de Trânsito	80		Agente de Trânsito	105		TEC I/C
Agente de Transporte Cat I	205		Motorista de Veículos Leves	121		OPR I/H
Agente de Transporte Cat II	10		Motorista de Veículos Pesados	98		OPR I/I
Agente Fiscalização Municipal	137		Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	152		TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Cat I	31		Auxiliar de Saúde Bucal	36		AUXS I/F

			Auxiliar de Laboratório	02		
Agente Técnico de Saúde Cat II	205		Técnico de Enfermagem	220		TEC I/C
			Técnico em Saúde Bucal	19		
			Técnico de Laboratório	02		
Arquiteto	13		Arquiteto	19		EA I/A
Assistente Social	60		Assistente Social	68		ESP 30 I/A
Auxiliar de Serviços Educacionais	508		Cozinheira	546		AOP I/J
Bibliotecário	02		Bibliotecário	04		ESP I/C
Biologista	09		Biólogo	06		ESP I/C
			Biomédico	05		
Diretor de Escola	105		Diretor de Escola	120		DIR I/C
Educador Esportivo	70		Educador Esportivo	80		ESP I/C
Educador Social	16		Educador Social	16		ESP I/C
Enfermeiro	79		Enfermeiro	122		ESP I/C
Engenheiro	82		Engenheiro	105		EA I/A
Farmacêutico	17		Farmacêutico	29		ESP I/C
Fisioterapeuta	05		Fisioterapeuta	07		ESP 30 I/A

Fonoaudiólogo	05	Fonoaudiólogo	07	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	65	Encarregado de Serviços e Obras	57	TEC I/C
Guarda Municipal	289	Guarda Municipal	489	GMG I/C
Inspetor	07	Inspetor	12	GMI I/C
Jornalista	02	Jornalista	02	ESP 30 I/A
Médico	293	Médico	324	SAD I/A
Médico Auditor	03	Médico Auditor	03	SAD I/A
Médico Veterinário	04	Médico Veterinário	10	SAD I/A
Monitor de Creche	658	Educador Infantil Cuidador de Idosos	901 03	EI I/A AOP I/F
Nutricionista	06	Nutricionista	15	ESP I/C
Odontólogo	50	Odontólogo	65	SAD I/A
Operador de Máquinas	55	Operador de Máquinas	55	OPR I/L
Orientador Social	14	Orientador Social	29	OS I/A
Procurador Jurídico	43	Procurador do Município	36	PDM I/A
Professor I	1640	Professor de Educação Básica I	1471	PEB I/A

Professor II	245	Professor de Educação Básica II	435	PEB I/A
Psicólogo	26	Psicólogo	46	ESP I/C
Repórter Fotográfico	01	Repórter Fotográfico	01	TEC 30 I/C
Sociólogo	02	Sociólogo	03	ESP I/C
Subinspetor	20	Subinspetor	30	GMS I/C
Técnico Agrícola	01	Técnico Agrícola	05	
Técnico Industrial	96	Técnico em Agropecuária	05	
		Técnico em Construção Civil	57	
		Técnico em Logística	10	TEC I/C
		Técnico em Meio Ambiente	10	
		Técnico em Nutrição e Dietética	11	
		Técnico de Segurança no Trabalho	14	
Terapeuta Ocupacional	05	Terapeuta Ocupacional	11	ESP 30 I/A
		Operador de Som e Iluminação	07	TEC I/C
TOTAIS	7415		8.512	

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES

Grupo de Atividades: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Orientador Social	OS I/A
Grupo de Atividades: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Grupo de Atividades: APOIO OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Cozinheira (o)	AOP I/J
Cuidador de Idosos	AOP I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Ascensorista	OPR 30 I/I
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Borracheiro	OPR I/F
Carpinteiro	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Operador de Máquinas	OPR I/L
Pedreiro	OPR I/F
Pintor	OPR IF
Grupo de Atividades: OPERACIONAL ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Eletricista	OPR ESP I/A
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Serralheiro	OPR ESP I/A
Soldador	OPR ESP I/A
Grupo de Atividades: ADMINISTRATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente Fazendário	AAD I/G
Assistente de Administração	AAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/H
Telefonista	AAD 30 I/G
Grupo de Atividades: ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO

	GRAU / NÍVEL
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Assistente Social	ESP 30 I/A
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESP I/J
Bibliotecário	ESP I/C
Biólogo	ESP I/C
Biomédico	ESP I/C
Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	ESP I/C
Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	ESP I/C
Jornalista	ESP 30 I/A
Nutricionista	ESP I/C
Psicólogo	ESP I/C
Sociólogo	ESP I/C
Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Grupo de Atividades: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Procurador do Município	PDM I/A
Grupo de Atividades: ENGENHEIRO E ARQUITETO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Arquiteto	EA I/A
Engenheiro	EA I/A
Grupo de Atividades: TÉCNICOS E AUXILIARES DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Técnico de Laboratório	TEC I/C
Técnico em Necropsia	TEC I/C
Grupo de Atividades: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Médico	SAD I/A
Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	SAD I/A
Odontólogo	SAD I/A
Grupo de Atividades: EDUCAÇÃO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO

	GRAU / NÍVEL
Educador Infantil	EI I/A
Diretor de Escola	DIR I/C
Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Grupo de Atividades: GUARDA MUNICIPAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	GMI I/C
Subinspetor	GMS I/C
Grupo de Atividades: TÉCNICOS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Trânsito	TEC I/C
Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico em Agropecuária	TEC I/C
Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico de Segurança no Trabalho	TEC I/C

ANEXO III - TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - GRAU / NÍVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP D
Agente Comunitário da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Novo	Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Ascensorista	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM	ESP I/J
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F

Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Soldador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico em Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheira	AOP I/J
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biólogo	ESP I/C
Biologista	Biomédico	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	GMI /C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/A
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A

Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A
Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	AOP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odontólogo	Odontólogo	SAD I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	OS I/A
Procurador Jurídico	Procurador do Município	PDM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Repórter Fotográfico	Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Sociólogo	Sociólogo	ESP I/C
Sub-Inspetor	Subinspetor	GMS I/C
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Novo	Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico de Segurança do Trabalho	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Vigia	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I

ANEXO IV - TABELAS SALARIAIS - ORIENTADOR SOCIAL

	OS - 40 HORAS			OS - 30 HORAS		
	I	II	III	I	II	III
A	3.910,32	4.223,16	4.561,02	2.932,74	3.167,39	3.420,75
B	4.105,85	4.434,32	4.789,06	3.079,41	3.325,73	3.591,79
C	4.311,14	4.656,03	5.028,50	3.233,35	3.492,04	3.771,38
D	4.526,69	4.888,84	5.279,93	3.395,02	3.666,63	3.959,97
E	4.753,05	5.133,26	5.543,96	3.564,78	3.849,95	4.157,96
F	4.990,69	5.389,91	5.821,14	3.743,00	4.042,43	4.365,85
G	5.240,20	5.659,43	6.112,19	3.930,17	4.244,57	4.584,15
H	5.502,23	5.942,41	6.417,80	4.126,66	4.456,80	4.813,36
I	5.777,34	6.239,51	6.738,69	4.332,99	4.679,65	5.054,04
J	6.066,20	6.551,50	7.075,62	4.549,63	4.913,62	5.306,73
K	6.369,51	6.879,06	7.429,38	4.777,12	5.159,30	5.572,06
L	6.687,99	7.223,00	7.800,87	5.015,99	5.417,29	5.850,65
M	7.022,40	7.584,18	8.190,89	5.266,80	5.688,11	6.143,17
N	7.373,52	7.963,39	8.600,46	5.530,14	5.972,55	6.450,34
O	7.742,19	8.361,56	9.030,47	5.806,64	6.271,17	6.772,85
P	8.129,27	8.779,65	9.481,98	6.096,96	6.584,73	7.111,51
Q	8.535,74	9.218,62	9.956,11	6.401,81	6.913,97	7.467,08
R	8.962,54	9.679,55	10.453,91	6.721,91	7.259,66	7.840,41
S	9.410,67	10.163,54	10.976,63	7.058,01	7.622,63	8.232,43
T	9.881,21	10.671,72	11.525,44	7.410,88	8.003,77	8.644,07
U	10.375,25	11.205,31	12.101,72	7.781,45	8.403,98	9.076,26
V	10.894,04	11.765,53	12.706,79	8.170,52	8.824,16	9.530,09
W	11.438,74	12.353,81	13.342,13	8.579,05	9.265,37	10.006,59
X	12.010,68	12.971,50	14.009,24	9.008,00	9.728,64	10.506,92



ANEXO V

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OS I/A
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar na orientação, informação, nos encaminhamentos e acessos aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; • Monitorar e aplicar atividades programadas a partir dos objetivos de projetos, programas e serviços sociais, visando à reabilitação psicossocial, formação para cidadania, proteção e acolhimento; • Desenvolver trabalhos com a comunidade junto às crianças, adolescentes, adultos e idosos, a partir do planejamento e desenvolvimento de projetos; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade, proporcionando experiências diferenciadas para as famílias atendidas; • Acompanhar o desenvolvimento de atividades vinculadas ao serviço de atendimento, tais como: abrigo, alimentação e higiene e, nos programas educativos, as atividades escolares e de iniciação ao trabalho; • Auxiliar no levantamento dos recursos sociais do bairro, sensibilizando a comunidade e fortalecendo-a para um agir coletivo; • Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<ul style="list-style-type: none">• Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet• Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação• Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação• Legislação, Normas Técnicas e procedimentos da área de atuação
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual se pretende alterar o grupo remuneratório básico - nível/grau do cargo de Orientador Social de "AAD I/H" para "OS I/A", previsto na Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”.

Em relação à **competência do Município para legislar sobre o tema**, entendemos que a pretensão encontra guarida nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, em combinação com os artigos 18 e 39, todos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, instituir o regime jurídico para os servidores da administração pública e dispor das atribuições e da respectiva remuneração.

Ademais, o Município possui competência legislativa para disciplinar o regime jurídico dos seus servidores prevista no artigo 6º, *caput* e inciso XX, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Quanto à **iniciativa**, a pretensão somente pode ser apresentada pelo Executivo, em atendimento aos artigos 45 e 46 da Lei Orgânica, que, em simetria com o disposto no artigo 61, §1º, inciso II, “a”, da Constituição Federal, reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores.

No aspecto **formal**, tratando-se de transformação, atribuições e provimento de cargos, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica, o atendimento da pretensão em voga depende da apresentação à Câmara, pelo Poder Executivo, de um projeto de lei ordinária.

No **mérito**, a propositura em apreço se justifica em razão da necessidade da atualização salarial dos ocupantes do cargo de Orientador Social *uma vez que o cargo ao longo dos anos vem se desenvolvendo e aprimorando um importante trabalho*,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

junto à comunidade, por meio de desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

Quanto aos impactos orçamentário-financeiros, estes encontram-se demonstrados conforme documento anexo.

Diante da relevância da matéria posta, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF art. 53, inciso III)
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 01_22

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.838.671	2.532.206.900	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.666	1.010.687.306	1.184.553.500	1.157.067.732	1.232.298.435	1.293.913.356
Contribuições	29.970.938	29.790.600	33.267.000	33.630.608	35.616.596	37.607.428
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.970.938	29.790.600	33.267.000	33.630.608	35.616.596	37.607.428
Receita Patrimonial	13.941.702	6.995.000	42.953.800	47.223.900	50.265.096	52.799.351
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	13.009.082	6.968.100	41.413.800	45.890.700	48.833.288	51.274.952
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	126.900	1.540.000	1.363.200	1.451.800	1.524.399
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.358.108.344	1.737.183.200	1.533.160.510	1.632.824.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.160	126.645.650	144.364.900	159.916.063	170.309.542	178.825.020
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.160	126.645.650	144.364.900	159.916.063	170.309.542	178.825.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.829.509	2.525.338.800	3.100.908.600	2.885.165.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	16.946.700	79.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	16.451.000	54.217.200	25.000.000	30.000.000	36.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	175.000	1.420.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	175.000	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.238	279.700	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	279.700	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.063.211	41.000	21.000	12.000	15.000	18.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.063.211	41.000	21.000	12.000	15.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	10.437.588	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	45.074	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.367.267.176	2.535.776.388	3.116.059.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3.206.961.521
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.078.607.333	2.311.807.700	2.940.928.400	2.567.964.986	2.733.931.516	2.865.518.856
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.078.607.333	2.311.807.700	2.940.928.400	2.567.964.986	2.733.931.516	2.865.518.856
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	998.844.171	1.058.358.200	1.367.866.300	938.786.562	996.332.820	1.041.040.225
<i>Juros e Encargos da Dívida (XIV)</i>	29.141.963	39.921.900	63.420.000	45.885.000	51.391.200	63.980.760
<i>Outras Despesas Correntes</i>	1.050.621.199	1.213.527.600	1.509.644.100	1.583.293.424	1.686.207.496	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.049.465.370	2.271.885.800	2.877.509.400	2.522.079.986	2.682.540.316	2.811.538.096
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	232.324.900	268.150.200	106.587.845	120.178.386	125.178.386
Investimentos	62.268.166	196.679.000	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	30.141.742	35.745.900	48.700.000	71.567.845	80.178.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	196.679.000	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	5.021.000	12.611.000	15.000.000	18.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	240.416.100	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.111.733.536	2.473.485.800	3.109.570.600	2.572.079.966	2.740.540.316	2.876.558.096
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	255.533.640	62.290.588	6.489.000	315.697.127	335.275.530	330.403.425
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)			
Aumento Permanente da Receita			580.263.212	(228.282.487)	189.038.732	131.145.675
Ampliação das Despesas			636.084.600	(537.490.614)	168.400.330	138.017.780
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(66.801.688)	309.208.127	19.678.402	(4.872.104)
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			278.603	303.958	314.596	325.607
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)			257.417	257.417	257.417	257.417
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			536.100	561.375	572.013	583.024

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

IMPACTO ABSORVIDO PFI A(S) DOTACÃO(S):



Prefeitura
de Jundiá

**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário N° SEI 0670889/2023**

Em 19/01/2023

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA: 19/01/2023

PROCESSO N°: 9162

ANO: 2022

UNIDADE SOLICITANTE: 15 UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Trata-se do reenquadramento salarial do cargo de "orientador social". Valor estimado anual R\$ 303.957,73.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO

N° ANO

TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO	

--

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
001	Reenquadramento salarial do cargo de orientador social	303.957,73	
TOTAL		R\$ 303.957,73	R\$ -
		R\$	303.957,73

4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTACÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL		
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	
15.01.08.244.0199.2145			
15.01.08.244.0199.2146			
15.01.08.244.0199.2946	R\$ 278.627,92		
TOTAL		R\$ 278.627,92	R\$ -
		R\$	278.627,92

4.2. DOTACÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL		
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			25.329,81		25.329,81	
FEV	25.329,81		25.329,81		25.329,81	
MAR	25.330,81		25.329,81		25.329,81	
ABR	25.331,81		25.329,81		25.329,81	
MAI	25.332,81		25.329,81		25.329,81	
JUN	25.333,81		25.329,81		25.329,81	
JUL	25.334,81		25.329,81		25.329,81	
AGO	25.335,81		25.329,81		25.329,81	
SET	25.336,81		25.329,81		25.329,81	
OUT	25.337,81		25.329,81		25.329,81	
NOV	25.338,81		25.329,81		25.329,81	
DEZ	25.339,81		25.329,82		25.329,82	
TOTAL 01	278.682,91	-	303.957,73	-	303.957,73	-
TOTAL 02		278.682,91		303.957,73		303.957,73



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bellodi Crepaldi, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 19/01/2023, às 13:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Brant de Carvalho Falcão, Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 19/01/2023, às 14:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

15.08.244.199.2146.3.1.90.11.00.0; 15.08.244.199.2145.3.1.90.13.00.0; 15.08.244.199.2146.3.1.90.11.00.0;
15.08.244.199.2146.3.1.90.13.00.0; 15.08.243.199.2155.3.1.90.11.00.0; 15.08.243.199.2155.3.1.90.13.00.0;
15.08.244.199.2946.3.1.90.11.00.0; 15.08.244.199.2946.3.1.90.13.00.0.

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0009162/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera a Lei Municipal nº 7.827/12, modificando os Anexos I, II, III, IV e V da norma (Cargo de Orientador Social)

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeito das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas inorçamentárias.

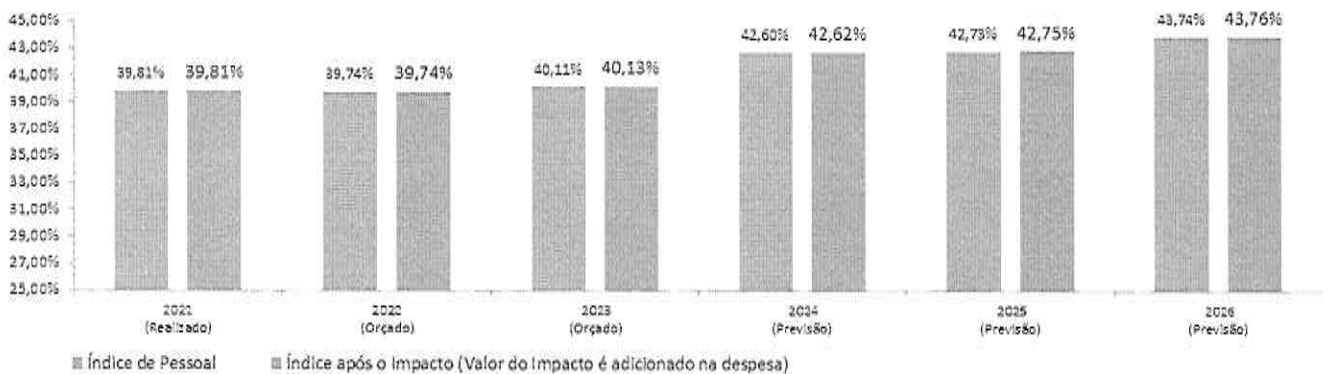
Versão 01_23 Antes do RREO 2022 e da aprovação da LDO 2024

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2023

VALORES CORRENTES

ITENS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
Receita Corrente Líquida	2.375.180.495	2.532.216.900	3.142.422.400	2.885.165.113	3.072.700.845	3.226.335.888
Despesas Totais com Pessoal	945.564.731	1.006.362.400	1.260.366.000	1.228.972.174	1.312.885.828	1.411.352.265
Índice de Pessoal	39,81%	39,74%	40,11%	42,60%	42,73%	43,74%
Índice após o Impacto (Valor do Impacto é adicionado na despesa)	39,81%	39,74%	40,13%	42,62%	42,75%	43,76%
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF) - 51,3%	1.218.467.594	1.299.027.270	1.612.062.693	1.480.089.703	1.576.295.534	1.655.110.310
Limite Legal (art. 20 LRF) - 54,0%	1.282.597.468	1.367.397.126	1.696.908.096	1.557.989.161	1.659.258.457	1.742.221.379

IMPACTO ATUARIAL TOTAL R\$ 1.029.667,53



Versão 01_23 Antes do RREO 2022 e da aprovação da LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 23/01/2023, às 10:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Purimoschi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 23/01/2023, às 11:45, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0672317** e o código CRC **2D7CDDEC**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0009162/2022

0672317v2

Anexo III N° SEI 0670885/2023

Em 19/01/2023

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa com o reenquadramento salarial do cargo de orientador social, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pelas dotações orçamentárias 15.01.08.244.0199.2145, 15.01.08.244.0199.2146 e 15.01.08.244.0199.2946, fonte 0.

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

Atenciosamente

Maria Brant
Gestora da UGADS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Brant de Carvalho Falcão**, Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, em 19/01/2023, às 14:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0670885** e o código CRC **710417AD**.

Avenida Antônio Segre, 81 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-155
Tel: 11 4589 6784 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0009162/2022

0670885v2

IPREJUN, Departamento de Planejamento, Gestão e Orçamento

Atendendo a sugestão da UGAGP/DCS (0463771), o presente processo foi encaminhado ao IPREJUN para análise e manifestação quanto ao impacto atuarial decorrente da proposta de aumento em 19,35% nos vencimentos dos orientadores sociais.

Informamos que a alteração salarial para os servidores ativos impacta financeiramente a folha do instituto de previdência em virtude da regra da **paridade** existente na legislação previdenciária, através da qual o reajuste dos proventos dos benefícios previdenciários de aposentadoria ou de pensão por morte ocorre toda vez que houver reajuste para os servidores ativos.

No caso em tela, informamos que **o IPREJUN possui em sua folha de pagamento um servidor aposentado ou pensionista enquadrado no cargo de orientador social com o direito à paridade**. Logo, o aumento concedido aos servidores ativos terá impacto financeiro e orçamentário na folha do instituto, que aplicará ao segurado o mesmo reajuste decorrente da medida, com acréscimo de R\$ 16.110,02 ao ano.

Além disso, atuarialmente existirá impacto nas **reservas matemáticas de benefícios a conceder e concedidos**.

A diferença na Provisão Matemática apurada será de R\$ 1.029.667,53 (Hum milhão, vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme parecer atuarial em anexo, emitido em 01/06/2022. Destacamos que a apuração ocorreu com base nas informações constantes da avaliação atuarial realizada com data base em 31 de dezembro de 2021.

Sendo essas as considerações decorrentes da avaliação da Emenda, remetemos à deliberação do Diretor Presidente do IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

IPREJUN, Presidência

Ciente e de acordo com a atualização da manifestação da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.
Encaminho a manifestação e estudo atuarial para demais providências.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 01/06/2022, às 11:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 39214886190103523471600342250939696491



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Figueiredo, Diretor Presidente - IPREJUN**, em 01/06/2022, às 11:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 107581831530664498944585406382095096512



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0480091** e o código CRC **FF5291F0**.

Canoas (RS), 01 de junho de 2022.

Senhora

Claudia George Musseli Cezar

Diretora Administrativa Financeira – IPREJUN

Jundiaí – SP

Ref.: Parecer 2022.06.01 – Impacto Atuarial

Prezada Senhora,

Versa o presente parecer acerca da consulta formulada pelo **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (SP) – IPREJUN**, por meio de e-mail encaminhado no dia 25/06/2022, solicitando que fossem apuradas as diferenças nas reservas matemáticas deste RPPS, para um grupo de servidores para análise no caso de reenquadramento de 20 Orientadores Sociais, que devem ter um acréscimo salarial na ordem de 19,35%, bem como uma aposentada com direito à paridade seria igualmente afetada.

Para tanto, salientamos que nos reportaremos aos parâmetros e data base adotados na Avaliação Atuarial 2022 a ser executada para este IPREJUN, qual seja, 31/12/2021, a fim de que sejam apurados os valores das diferenças objeto deste Parecer.

Segue o dado referente ao caso pontuado, nos encaminhado para a execução do cálculo de impacto:

Grupo	Valor Original	Valor Recalculado
Ativos	R\$ 84.885,24	R\$ 109.793,36
Aposentados	R\$ 6.404,30	R\$ 7.643,53
Diferença Total Mensal		R\$ 26.147,35

Desta forma, atuariamente, o impacto de uma eventual elevação não prevista nas remunerações na fase ativa se dá por meio do crescimento da reserva (provisão) matemática / passivo atuarial, que é o valor a ser guardado pelo RPPS a fim de que sejam honrados os compromissos futuros prometidos pelo plano de benefícios, por meio do pagamento dos benefícios previdenciários. Mais especificamente, a provisão matemática de benefícios a conceder (PMBaC) é aquela correspondente aos valores dos servidores em atividade pertencentes a um plano de benefícios. Por sua vez, a provisão matemática de benefícios concedidos (PMBC) é aquela correspondente aos valores dos servidores já inativos pertencentes a um plano de benefícios.

As alterações não esperadas nas regras de benefícios com a consequente revisão do passivo atuarial costumam não ter a contrapartida imediata necessária à sua cobertura, que seria o aporte de bens e direitos no mesmo valor do impacto dimensionado, o que naturalmente decorre na elevação do resultado de déficit atuarial, quando da realização das avaliações atuariais seguintes.

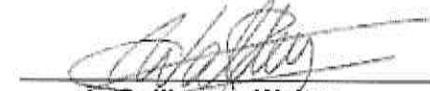
Apresentamos abaixo, os resultados aferidos, considerando todos os aspectos mencionados neste Parecer:

Provisão	Valor original	Valor Recalculado
PMBaC	R\$ 28.628.525,08	R\$ 29.518.066,48
PMBC	R\$ 778.119,84	R\$ 918.245,97
Diferença Total		R\$ 1.029.667,53

Assim sendo, conclusivamente, restaram demonstradas no quadro acima as diferenças apuradas nas provisões matemáticas, e que impactarão diretamente o resultado atuarial a ser aferido nas Avaliação Atuariais seguintes a serem realizadas para o IPREJUN.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Guilherme Walter
Atuário MIBA n° 2.091
Lumens Atuarial

Declaração Nº SEI 0668497/2023

Em 17/01/2023

UGAGP/UAGP

Nos termos da Lei nº 9.801/2022, Art. 27 declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei, visa a alteração do "grupo remuneratório básico - nível/grau", do cargo de orientador social de ADD I/H para OS I/A, com valorização de 19,35%, constante na Lei nº 7.827/2012, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 18/01/2023, às 12:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0668497** e o código CRC **A6384EA9**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8400 - [jundiai.sp.gov.br](https://www.jundiai.sp.gov.br)



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

*[Texto consolidado – atualizado até a Lei nº 9.816, de 31 de agosto de 2022]**

LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”.

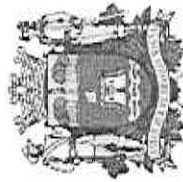
ÍNDICE**

<u>TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	3
<u>TÍTULO II – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS</u>	4
<u>CAPÍTULO I – DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS</u>	4
<u>CAPÍTULO II – DA MOBILIDADE FUNCIONAL</u>	5
<u>Seção I – Disposições Gerais</u>	5
<u>Seção II – Da Progressão e da Promoção</u>	6
<u>Subseção I – Da Progressão</u>	6
<u>Subseção II – Da Promoção</u>	6
<u>Subseção III – Dos Critérios para Aquisição do Interstício Mínimo</u>	10
<u>CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</u>	10
<u>CAPÍTULO IV – DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</u>	11
<u>CAPÍTULO V – DA REMUNERAÇÃO</u>	13
<u>CAPÍTULO VI – DO ENQUADRAMENTO</u>	16
<u>TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</u>	20
<u>ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>	22
<u>ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO***</u>	27

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.

** Índice inexistente na lei original. Adicionado nesta compilação para facilitar as consultas.

*** A Lei n.º 8.763, de 03 de março de 2017, que reestruturou a Administração Pública e criou e extinguiu cargos, em seu art. 45, “caput” e § 1º, determinou a substituição dos cargos e respectivas descrições previstos nos



Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 22)

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – NÍVEL/GRAU
Agente Comunitário da Saúde	150	Agente Comunitário de Saúde	200	ACS I/A ²
Agente Operacional Cat. I	760	Agente de Defesa Civil (transformação de 05 cargos de Gerente de Serviços e Obras)	05	OPR I/D
Agente Operacional de Saúde Cat. I	40	Agente de Serviços Operacionais	959 ³	AOP I/I ⁴
Agente de Serviços Gráficos II	02	(15 vagas remanejadas de Agente de Serviços Operacionais – cat. IV)		
Agente Operacional Cat. II	109			
Vigia	06			
Agente Operacional de Saúde Cat. II (com atuação na área de Zoonoses)	96	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias ⁵ (50 vagas remanejadas para Agente Comunitário de Saúde)	46	AUXS I/F ⁵
Agente Operacional de Saúde Cat. III	03	Auxiliar de Necropsia	03	OPR I/F ⁶
Agente Operacional de Saúde Cat. IV	02	Técnico de Necropsia	03 ³	TEC I/C ⁷
		Borracheiro	05	
		Carpinteiro	15	
		Pedreiro	60	OPR I/F ⁶
		Pintor	20	
Agente de Serviços Operacionais Cat. III	147	Eletricista	48	
Agente de Serviços Operacionais Cat. IV	61	Eletricista de Veículos	10	
		Mecânico de Veículos	10	
		Serralheiro	15	OPR ESP I/A ⁸
		Soldador	10	
Agente de Suporte Administrativo Cat. I	14	Ascensorista	14	OPR III 30h ⁹
Agente de Suporte Administrativo Cat II	667	Agente Fazendário (62 Agentes de Suporte Administrativo Cat. II com atuação área Fiscal / Tributária / Orçamentária e 03 oriundos de Agente de Suporte Administrativo Cat. III)	78 ³	AAD I/G ¹⁰
Agente de Suporte Administrativo Cat III	32			

² Grau inicial alterado pela Lei n.º 9.781, de 08 de junho de 2022.

³ Quantitativos alterados pela Lei n.º 7.996, de 27 de fevereiro de 2013.

⁴ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.538, de 09 de dezembro de 2015.

⁵ Cargo redominado e com escolaridade e grau inicial alterados pela Lei n.º 8.432, de 28 de maio de 2015.

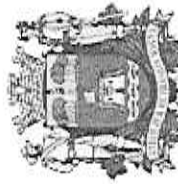
⁶ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.540, de 09 de dezembro de 2015.

⁷ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.568, de 28 de dezembro de 2015.

⁸ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.551, de 09 de dezembro de 2015.

⁹ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.541, de 09 de dezembro de 2015.

¹⁰ Grau inicial desses dois cargos alterado pela Lei n.º 8.545, de 09 de dezembro de 2015.



Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 24)

Bibliotecário	02	Bibliotecário	04 ²⁴	ESP I/C ²⁵
Biologista	09	Biólogo ²⁶	06	ESP I/C ²⁵
Diretor de Escola	105	Biomédico ²⁶	05	ESP I/C ²⁵
Educador Esportivo	70	Diretor de Escola	120 ²⁴	DIR I/C ²⁵
Educador Social	16	Educador Esportivo	80 ²⁴	ESP I/C ²⁵
Enfermeiro	79	Educador Social	16	ESP I/C ²⁵
Engenheiro	82	Enfermeiro	122 ²⁷	ESP I/C ²⁵
Farmacêutico	17	Engenheiro	105 ²⁴	EA I/A ²¹
Fisioterapeuta	05	Farmacêutico	29 ²⁷	ESP I/C ²⁵
Fonoaudiólogo	05	Fisioterapeuta	07 ²⁷	ESP 30 I/A
Gerente de Serviços e Obras	65	Fonoaudiólogo	07 ²⁴	ESP I/C ²⁵
Guarda Municipal	289	Encarregado de Serviços e Obras (05 cargos remanejadas para Agente de Defesa Civil e 03 para Operador de Som e Iluminação)	57	TEC I/C ²⁵
Inspetor	07	Guarda Municipal	489 ²⁸	GMG I/C ²⁵
Jornalista	02	Inspetor	12 ²⁸	GMI I/C ²⁵
Médico	293	Jornalista	02	ESP 30 I/A
Médico Auditor	03	Médico	324 ²⁴	SAD I/A
Médico Veterinário	04	Médico Auditor	03	SAD I/A
Monitor de Creche	658	Médico Veterinário	10 ²⁸	SAD I/A
Nutricionista	06	Educador Infantil ³⁰	901 ²²	EI I/A ³⁰
Odontólogo	50	Cuidador de Idosos	03	AOP I/F
Operador de Máquinas	55	Nutricionista	15 ²⁷	ESP I/C ²⁵
Orientador Social	14	Odontólogo	65 ²⁴	SAD I/A
Procurador Jurídico	43	Operador de Máquinas	55	OPR I/L ³¹
		Orientador Social (01 remanejado de Agente de Suporte Administrativo Cat. IV)	29 ³²	AAD I/H ³³
		Procurador do Município	36 ³⁴	PDM I/A ³⁴

²² Quantitativos alterados pela Lei n.º 8.119, de 18 de dezembro de 2013.

²³ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.536, de 09 de dezembro de 2015.

²⁴ Quantitativos alterados pela Lei n.º 7.996, de 27 de fevereiro de 2013.

²⁵ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.568, de 28 de dezembro de 2015.

²⁶ Cargos redefinidos pela Lei n.º 9.816, de 31 de agosto de 2022.

²⁷ Quantitativos alterados pela Lei n.º 9.414, de 06 de abril de 2020.

²⁸ Quantitativos alterados pela Lei n.º 8.078, de 18 de outubro de 2013.

²⁹ Quantitativo alterado pela Lei n.º 8.226, de 04 de junho de 2014.

³⁰ Grau inicial e denominação do cargo alterados pela Lei n.º 9.707, de 16 de fevereiro de 2022.

³¹ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.409, de 08 de maio de 2015.

³² Quantitativo alterado pela Lei n.º 8.260, de 16 de julho de 2014.

³³ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.542, de 09 de dezembro de 2015.

³⁴ Quantitativo e grau inicial alterados pela Lei n.º 8.406, de 08 de maio de 2015.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 32)

ANEXO VI – QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES⁵⁴

Grupo de Atividades: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE⁵⁵	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Grupo de Atividades: APOIO OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Cozinheira(o)	AOP I/J
Cuidador de Idosos	AOP I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Ascensorista	OPR 30 I/I
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Borracheiro	OPR I/F
Carpinteiro	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Operador de Máquinas	OPR I/L
Pedreiro	OPR I/F
Pintor	OPR I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Eletricista	OPR ESP I/A
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Serralheiro	OPR ESP I/A
Soldador	OPR ESP I/A
Grupo de Atividades: ADMINISTRATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Agente Fazendário	AAD I/G
Assistente de Administração	AAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/H
Orientador Social	AAD I/H
Telefonista	AAD 30 I/G
Grupo de Atividades: ESPECIALIZADO	GRUPO REMUNERATÓRIO

⁵⁴ Anexo com redação dada pela Lei n.º 9.733, de 23 de março de 2022.

⁵⁵ Grupo criado e grau inicial alterado pela Lei n.º 9.781, de 08 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 51)

ANEXO XVII – TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS⁷⁷

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU/NÍVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP IJ
Agente Comunitário da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A ⁷⁸
Novo	Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Ascensorista	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESP I/J
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Soldador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F

⁷⁷ Anexo com redação dada pela Lei n.º 9.733, de 23 de março de 2022.

⁷⁸ Grau inicial alterado pela Lei n.º 9.781, de 08 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 52)

Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico em Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheira	AOP I/J
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biólogo ⁷⁹	ESP I/C
Biologista	Biomédico ⁷⁹	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	GMI I/C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/A
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A
Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	AOP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odontólogo	Odontólogo	SAD I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	AAD I/H
Procurador Jurídico	Procurador do Município	PDM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J

⁷⁹ Cargos redefinidos pela Lei n.º 9.816, de 31 de agosto de 2022.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 54)

ANEXO XVIII – ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	PÁGINA
<u>Agente Comunitário de Saúde</u>	56
<u>Agente de Defesa Civil</u>	58
<u>Agente de Fiscalização de Posturas Municipais</u>	60
<u>Agente de Serviços Operacionais</u>	68
<u>Agente de Trânsito</u>	70
<u>Agente de Zoonoses e Combate a Endemias</u>	72
<u>Agente Fazendário</u>	74
<u>Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento</u>	76
<u>Arquiteto</u>	80
<u>Ascensorista</u>	83
<u>Assistente de Administração</u>	85
<u>Assistente Social</u>	87
<u>Assistente Técnico de Gestão</u>	91
<u>Assistente Técnico Tributário</u>	93
<u>Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM</u>	95
<u>Auxiliar de Laboratório</u>	98
<u>Auxiliar de Necropsia</u>	100
<u>Auxiliar de Saúde Bucal</u>	101
<u>Bibliotecário</u>	103
<u>Biólogo</u>	105
<u>Biomédico</u>	107
<u>Borracheiro</u>	109
<u>Carpinteiro</u>	111
<u>Cozinheiro</u>	113
<u>Cuidador de Idosos</u>	115
<u>Diretor de Escola</u>	116
<u>Educador Esportivo</u>	118
<u>Educador Infantil</u>	120
<u>Educador Social</u>	122
<u>Eletricista</u>	124
<u>Eletricista de Veículos</u>	126
<u>Encarregado de Serviços e Obras</u>	128
<u>Enfermeiro</u>	130
<u>Engenheiro</u>	133
<u>Farmacêutico</u>	136
<u>Fisioterapeuta</u>	139
<u>Fonoaudiólogo</u>	141



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 55)

<u>Guarda Municipal</u>	143
<u>Inspetor</u>	145
<u>Jornalista</u>	147
<u>Mecânico de Veículos</u>	149
<u>Médico</u>	151
<u>Médico Auditor</u>	155
<u>Médico Veterinário</u>	157
<u>Motorista de Veículos Leves</u>	160
<u>Motorista de Veículos Pesados</u>	162
<u>Nutricionista</u>	164
<u>Odontólogo</u>	167
<u>Operador de Máquinas</u>	170
<u>Operador de Som e Iluminação</u>	172
<u>Operador de Trânsito e Tráfego</u>	174
<u>Orientador Social</u>	176
<u>Pedreiro</u>	178
<u>Pintor</u>	180
<u>Procurador do Município</u>	182
<u>Professor de Educação Básica I</u>	184
<u>Professor de Educação Básica II</u>	186
<u>Psicólogo</u>	188
<u>Repórter Fotográfico</u>	192
<u>Serralheiro</u>	193
<u>Sociólogo</u>	195
<u>Soldador</u>	196
<u>Subinspetor</u>	198
<u>Técnico Agrícola</u>	200
<u>Técnico de Enfermagem</u>	201
<u>Técnico de Laboratório</u>	203
<u>Técnico de Segurança do Trabalho</u>	205
<u>Técnico em Agropecuária</u>	208
<u>Técnico em Construção Civil</u>	210
<u>Técnico em Logística</u>	213
<u>Técnico em Meio Ambiente</u>	215
<u>Técnico em Necropsia</u>	217
<u>Técnico em Nutrição e Dietética</u>	219
<u>Técnico em Saúde Bucal</u>	221
<u>Telefonista</u>	223
<u>Terapeuta Ocupacional</u>	225



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 176)

DESCRIÇÃO DE CARGO¹³²
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: AAD I/H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Apoiar na orientação, informação, nos encaminhamentos e acessos aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;• Monitorar e aplicar atividades programadas a partir dos objetivos de projetos, programas e serviços sociais, visando à reabilitação psicossocial, formação para cidadania, proteção e acolhimento;• Desenvolver trabalhos com a comunidade junto às crianças, adolescentes, adultos e idosos, a partir do planejamento e desenvolvimento de projetos;• Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade, proporcionando experiências diferenciadas para as famílias atendidas;• Acompanhar o desenvolvimento de atividades vinculadas ao serviço de atendimento, tais como: abrigo, alimentação e higiene e, nos programas educativos, as atividades escolares e de iniciação ao trabalho;• Auxiliar no levantamento dos recursos sociais do bairro, sensibilizando a comunidade e fortalecendo-a para um agir coletivo;• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO:
Ensino Médio
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

¹³² Descrição do cargo alterada pela Lei n.º 9.733, de 23 de março de 2022.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 177)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
<ul style="list-style-type: none">• Informática - Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet• Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação• Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.